

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	DISPÕE SOBRE INDICAÇÃO AO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO CEARÁ A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE P		
Autor:	100138 - ANA KARLA RODRIGUES PINHEIRO		
Usuário assinador:	100096 - DEPUTADO SIMAO PEDRO		
Data da criação:	06/06/2025 12:33:08	Data da assinatura:	06/06/2025 12:42:05



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO SIMÃO PEDRO

PROJETO DE INDICAÇÃO
06/06/2025

DISPÕE SOBRE INDICAÇÃO AO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO CEARÁ A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE FÍSICA DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA, POR MEIO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ACADEMIAS PRIVADAS, COM CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS ÀS ADERENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, indica:

Art. 1º O Poder Executivo institui, por meio de ato normativo próprio, o Programa Estadual de Promoção da Saúde Física dos Profissionais de Segurança Pública, destinado a fomentar o acesso gratuito de servidores da área da segurança pública a atividades físicas regulares em academias privadas previamente credenciadas.

Art. 2º O Poder Executivo, por meio da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS), em conjunto com a Secretaria da Fazenda (SEFAZ), publicará edital de credenciamento público para habilitação de academias privadas interessadas em aderir voluntariamente ao Programa.

Art. 3º As academias credenciadas deverão oferecer, sem ônus para o beneficiário, plano de acesso regular a atividades físicas, condicionadas a:

- I** – comprovação de matrícula ativa no órgão de segurança pública estadual;
- II** – limites de uso e horários definidos no edital de credenciamento;
- III** – assinatura de termo de adesão com duração mínima de 12 (doze) meses, renovável.

Art. 4º As academias credenciadas farão jus a incentivos fiscais, conforme regulamento do Poder Executivo.

Art. 5º A regulamentação do Programa deverá observar:

- I** – os princípios da legalidade, impessoalidade e economicidade;

II – critérios técnicos e objetivos para seleção das unidades credenciadas.

Art. 6º Estando a presente proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, como rege a Constituição Estadual, o Governador do Estado enviará para esta Casa Legislativa uma mensagem para apreciação.

SIMÃO PEDRO

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa recomendar a criação de um programa permanente de promoção da saúde física dos profissionais da segurança pública do Estado do Ceará, reconhecendo o papel estratégico e o desgaste físico e mental inerente às funções desses servidores. Policiais militares, civis, penais, bombeiros e peritos estão submetidos a elevada carga de estresse, jornadas irregulares e exposição a riscos que demandam atenção contínua à saúde integral.

Nesse sentido, a proposição não impõe obrigações compulsórias ao setor privado, mas estimula sua participação voluntária por meio de credenciamento público, atrelado à concessão transparente de incentivos fiscais, o que respeita os princípios constitucionais da legalidade, da livre iniciativa e da ordem econômica (art. 170 da CF/88).

Experiências bem-sucedidas em outros entes da federação demonstram que a parceria com a rede privada pode ampliar a cobertura e qualidade dos serviços prestados ao servidor, ao mesmo tempo em que movimenta a economia local e incentiva o setor de academias e centros esportivos.

O modelo proposto permite controle orçamentário, respeito à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e pode ser implementado de forma regionalizada, iniciando-se pelos grandes centros urbanos e gradativamente alcançando o interior do Estado.

Portanto, solicito aos Nobres Parlamentares a aprovação desta proposição e o encaminhamento ao Poder Executivo para que se digne a acolhê-la e regulamentá-la.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em data da proposição.



DEPUTADO SIMAO PEDRO

DEPUTADO (A)